



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão
Conselho de Campus

Resolução n °007, de 26 de fevereiro de 2020.

Aprova *ad referendum* as alterações nos artigos 35, 37 e 42 do Regimento Complementar do IFRS – *Campus Sertão*.

O Presidente do Conselho de Campus do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Sertão, no uso de suas atribuições, após consulta junto aos Conselheiros do Conselho de Campus, **RESOLVE**:

Art.1º - Aprovar *ad referendum*, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Sertão, as alterações nos artigos 35., 37 e 42 do Regimento Complementar, os quais passam a constar com a seguinte redação:

Art.35. – A CAGE será composta da seguinte forma:

I - Diretor (a) de Ensino ou Coordenador (a) de Ensino como presidente;

II – 03 (três) representantes docentes titulares e 03 (três) suplentes, eleitos pelos seus pares, em processo de escolha sob responsabilidade da CPPD;

III - 03 (três) representantes Técnico Administrativos titulares e 03 (três) suplentes, eleitos por seus pares, em processo de escolha sob responsabilidade da CIS;

IV – 03 (três) representantes discentes titulares e 03 (três) suplentes, eleitos por seus pares, mediante edital próprio publicado pela Direção de Ensino;

§ 1 - Os nomes dos membros eleitos de cada um dos segmentos mencionados nos itens II e III, deverá ser encaminhada à Direção de Ensino;

§ 2 – Os candidatos para a representação dos discentes não poderão ser estudantes matriculados no último ano de seu respectivo curso.

§ 3 – O mandato dos membros eleitos será de 02 (dois) anos, podendo haver uma recondução por igual período subsequente.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão
Conselho de Campus

§ 4 - *Em caso de não haver inscrição de candidatos para representação dos segmentos, estes deverão ser indicados pela CPPD, CIS e Direção de Ensino, respectivamente*

Art. 37. *A CGAE será constituída de:*

I - Coordenador de Extensão, como Presidente;

II – 03 (três) representantes docentes titulares e 03 (três) suplentes, eleitos pelos seus pares, em processo de escolha sob responsabilidade da CPPD;

III - 03 (três) representantes Técnico Administrativos titulares e 03 (três) suplentes, eleitos por seus pares, em processo de escolha sob responsabilidade da CIS;

IV – 03 (três) representantes discentes titulares e 03 (três) suplentes, eleitos por seus pares, mediante edital próprio publicado pelo Departamento de Extensão;

§ 1 - *Os nomes dos membros eleitos de cada um dos segmentos mencionados nos itens II e III, deverá ser encaminhada ao Departamento de Extensão;*

§ 2 – *Os candidatos para a representação dos discentes não poderão ser estudantes matriculados no último ano de seu respectivo curso.*

§ 3 – *O mandato dos membros eleitos será de 02 (dois) anos, podendo haver uma recondução por igual período subsequente.*

§ 4 - *Em caso de não haver inscrição de candidatos para representação dos segmentos, estes deverão ser indicados pela CPPD, CIS e Departamento de Extensão, respectivamente.*

Art. 42 - *A composição mínima da CAGPPI deverá ser designada através de portaria do Diretor Geral do respectivo Campus da seguinte forma:*

II – 03 (três) representantes docentes titulares e 03 (três) suplentes, eleitos pelos seus pares, em processo de escolha sob responsabilidade da CPPD;

III - 03 (três) representantes Técnico Administrativos titulares e 03 (três) suplentes, eleitos por seus pares, em processo de escolha sob responsabilidade da CIS;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão
Conselho de Campus

IV – 03 (três) representantes discentes titulares e 03 (três) suplentes, eleitos por seus pares, mediante edital próprio publicado pelo Departamento de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (DPPI);

§ 1 - Os nomes dos membros eleitos de cada um dos segmentos mencionados nos itens II e III, deverá ser encaminhada ao DPPI;

§ 2 – Os candidatos para a representação dos discentes não poderão ser estudantes matriculados no último ano de seu respectivo curso.

§ 3 – O mandato dos membros eleitos será de 02 (dois) anos, podendo haver uma recondução por igual período subsequente.

§ 4 - Em caso de não haver inscrição de candidatos para representação dos segmentos, estes deverão ser indicados pela CPPD, CIS e DPPI, respectivamente.

§ 5 – A participação dos Estudantes e Técnicos Administrativos será ampla em todas as atividades permitidas pelos órgãos de fomento externo como CAPES, CNPq e FAPERGS e, as possíveis vedações deverão ocorrer mediante apresentação da justificativa pelo presidente da Comissão.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sertão/RS, 28 de fevereiro de 2020.

Registre-se;

Publique-se.

Odair José Spenthof
Diretor Geral
IFRS Campus Sertão
Portaria: 160/2020
Presidente do Conselho de Campus